



LEI Nº 2.037, DE 8 DE JANEIRO DE 2018.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e Ele sanciona a seguinte LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Espigão do Oeste para o Exercício Financeiro de 2018, nos termos do art.165, parágrafo 5º da Constituição federal, Lei nº. 4.320/64, Lei Orgânica Municipal, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018 e compatibilizados com o Plano Plurianual, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita em R\$64.619.159,12 (Sessenta e quatro milhões, seiscentos e dezenove mil, cento e cinquenta e nove reais e doze centavos) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita Orçamentária será realizada através da arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da Legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

PODER EXECUTIVO:

TABELA EXPLICATIVA – RECEITA PODER EXECUTIVO		
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	RECEITA PREVISTA
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES	
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.531.408,90
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	3.413.559,42
1300.00.0.0	RECEITA PATRIOMONIAL	3.944.083,51
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS	-
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	56.966.012,47
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.412,00
	SUB-TOTAL.....	70.858.476,30
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL	-
7000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES (INTRA)	
7200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	913.969,89
7900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES (INTRA)	-
	SUB-TOTAL.....	913.969,89
8000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL (INTRA)	-
9000.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	(-)7.153.287,07
	SUB-TOTAL.....	(-)7.153.287,07
	TOTAL	64.619.159,12

Art. 3º - A despesa total, fixada por função e órgãos, está em conformidade com o anexo 09 (nove) da Lei 4.320/64 e será realizada segundo discriminação, tendo o seguinte desdobramento:

I- PODER LEGISLATIVO

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL R\$ 2.998.277,81
01-Legislativa R\$ 2.983.277,81



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria-Geral do Município

04-Administração.....	R\$ 15.000,00
II- ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$54.974.897,53
02.01 – GABINETE DO PREFEITO	R\$ 1.355.000,00
04- Administração	R\$ 1.355.000,00
02.02 – SEC. MUN. DE ADM. E FAZENDA.....	R\$ 5.581.801,21
04- Administração	R\$ 3.174.710,86
06- Segurança Pública.....	R\$ 72.000,00
09- Previdência Social.....	R\$ 550.000,00
14- Direitos da Cidadania.....	R\$ 31.200,00
15- Urbanismo.....	R\$ 1.556.890,35
02.03– SECR. MUN. AGRIC. IND. E COMÉRCIO	R\$ 1.089.162,00
04- Administração	R\$ 663.812,00
20- Agricultura.....	R\$ 425.350,00
02.04 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.....	R\$20.093.162,00
12- Educação.....	R\$20.093.162,00
02.05 – SEC. MUN. OBRAS E SERV. PÚBLICOS.....	R\$ 5.877.968,00
04- Administração	R\$ 2.602.315,72
15- Urbanismo.....	R\$ 3.275.652,28
02.06 – SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 1.702.440,00
04- Administração	R\$ 759.863,56
08- Assistência Social	R\$ 942.576,44
02.07– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.....	R\$14.692.212,17
10- Saúde	R\$14.692.212,17
02.10–SEC. MUN. ESP. CULT.LAZER E TURISMO.....	R\$ 900.000,00
04- Administração	R\$ 508.000,00
08- Cultura	R\$ 97.500,00
15- Urbanismo.....	R\$ 182.000,00
27- Desporto e Lazer	R\$ 112.500,00
02.11 – COORD. DE PLANEJ. E ORÇAMENTO.....	R\$ 1.008.294,15
04- Administração	R\$ 925.000,00
92- Reserva de Contingência.....	R\$ 83.294,15
02.12–SECR. MUN.MEIO AMB. MINAS, ENERGIA.....	R\$ 2.674.858,00
04- Administração	R\$ 1.043.996,26
17- Saneamento.....	R\$ 1.492.658,74
18- Gestão Ambiental.....	R\$ 138.203,00
II- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$6.645.983,78
02.09- IPRAM–INST. MUNIC. PREVID. ESP. OESTE.....	R\$6.645.983,78

Art. 4º As despesas por Função de Governo resumida obedecerão à discriminação abaixo:

01-Legislativa.....	R\$ 2.998.277,81
04- Administração.....	R\$12.100.692,29
06 – Segurança Pública	R\$ 72.000,00
08 – Assistência Social	R\$ 942.576,44
09 – Previdência Social	R\$ 3.911.000,00
10 – Saúde.....	R\$ 14.692.212,17
12 – Educação.....	R\$20.093.162,00
13 – Cultura.....	R\$ 97.500,00
14 – Direitos da Cidadania.....	R\$ 31.200,00
15 – Urbanismo.....	R\$ 5.014.542,63
17 – Saneamento.....	R\$ 1.492.658,74



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria-Geral do Município

18 – Gestão Ambiental.....	R\$ 138.203,00
20 – Agricultura.....	R\$ 425.350,00
27 – Desporto e Lazer	R\$ 112.500,00
28 – Encargos Especiais	R\$ 197.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 2.314.951,52
TOTAL DAS DESP. POR FUNÇÃO DE GOVERNO.....	R\$ 64.619.15,12

Art. 5º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento Fiscal da Administração Direta e Indireta até o limite de 15% (quinze por cento) com finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria de programação, em conformidade com o previsto nos Incisos I, II e III do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março 1964 e artigo 84, Parágrafo 7º, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste – RO. Com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I – Anulação parcial ou total de dotações,
- II – Incorporação de superávit e ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço,
- III – Excesso de arrecadação em bases constantes.
- IV – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 6º - Automaticamente poderá o Executivo Municipal proceder a reestimativa de Receita em função de comportamento dos ingressos de recursos.

Art. 7º - A COOPLAN - Coordenadoria de Planejamento e Orçamento divulgará, no prazo de 30 dias, após a publicação da Lei Orçamentária Anual, os quadros de detalhamento de despesa, por unidade orçamentária, de cada Órgão, Fundo e Entidade, dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, especificando para cada categoria de programação a fonte, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação e o elemento da despesa.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de Janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 8 de janeiro de 2018.

Nilton Caetano de Souza
Prefeito Municipal

Jackeline Coelho da Rocha
Procuradora Geral do Município

Observação: As tabelas e anexos descritos nesta lei poderão ser consultados no link <http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao>